LEI Nº 202/2001.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL

PEDRO TYSZKA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:.

ART. 1°_ - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – Santa Catarina, do corrente exercício financeiro, crédito Especial no valor de R$ 223.000,00 (Duzentos e vinte e tres mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	06.00	**SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**	**VALOR**
Unidade orçamentária	06.01	Manutenção Transporte Escolar	
08.47.239.2.019		Manutenção .Transporte Escolar	
DOTAÇÃO	3.1.1.1.00	Pessoal Civil	20.000,00
	3.1.2.0.00	Material de Consumo	20.000,00
	3.1.3.0.00	Outros Serviços e Encargos	70.000,00
	4.1.2.0.00	Equipamento e Material Permanente	25.000,00
08.42.188.2.020		Encargos Previdenciarios do Magisterio	
DOTAÇÃO	3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	48.000,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Unidade Orçamentária	07.01	Manutenção do Britador	
11.62.347.2.021		Manutencão do Britador	
	3.1.2.0.00	Material de Consumo	10.000,00
	3.1.3.0.00	Serviços de Terceiros Encargos	30.000,00
TOTAL GERAL			223.000,00

ART. 2º_ Para Suporte do Crédito Especial de que trata o artigo procedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular a importância de R$ 223.000,00 (Duzentos e vinte e tres mil reais) conforme especificação abaixo.

ÓRGÃO	**06.00**	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO**	**VALOR**
Unidade orçamentária	06.01	Constr.e Reequip. Centro Educ. Infantil	
08.41.190.1.001		Const. E Reequip. Centro Educ.Infantil	
DOTAÇÃO	4.1.1.0.00	Obras e Instalações	15.000,00
08.42.188.2.013		Manut.Fundo Desenv..Ensino Fundamental	
DOTAÇÃO	3.1.1.1.00	Pessoal Civil	50.000,00
	3.1.2.0.00	Material de Consumo	43.000,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SEC.MUNIC.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	
Unidade Orçamentária	07.01	Construção de Moradias Populares	
10.57.316.1.006		Construção de Moradias Populares	
DOTAÇÃO	4.1.1.0.00	Obras e Instalações	30.000,00
Unidade Orçamentária	07.01	Aquis.Veículos,Equip. P/ Frota Municipal	
16.88.538.1.009		Aquis.Veiculos,Equip.P/ Frota Municipal	
DOTAÇÃO	4.1.2.0.00	Equip.e Material Permanente	10.000,00
Unidade Orçamentária	07.01	Manut. Sec. De Obras e Serviços Públicos	
16.88.021.2.016		Manut.Sec. de Obras e Serviços Públicos	
DOTAÇÃO	3.1.1.1.00	Pessoal Civil	15.000,00
	3.1.2.0.00	Material de Consumo	10.000,00
ÓRGÃO	**99.99**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
Unidade Orçamentária	99.99	Reserva de Contingência	
99.99.999.2.099		Reserva de Contingência	
DOTAÇÃO	9.9.9.9.00	Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL GERAL			223.000,00

ART. 3º_ Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 10 de Abril de 2001.

PEDRO TYSZKA
Prefeito Municipal